

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PUBLICADO EM

06 / 07 / 2020

LEI N. 4.730, DE 25 DE JUNHO DE 2020

*Modifica a redação do artigo 2º da
lei 4.712, de 19 de fevereiro de 2.020.*

seguinte lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

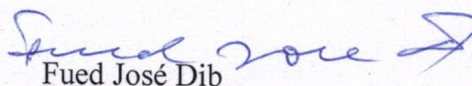
Art. 1º O artigo 2º da Lei 4.712, de 19 de fevereiro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O abono família, fixo, concedido ao servidor, que possua renda mensal igual ou inferior a R\$ 1.364,43, (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), o seu valor será de R\$46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de junho de 2020.



Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -